



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

RELATORIA: Vereador Eduardo de Paula Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Ao **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, respectivamente nesta ordem, conforme despacho da Presidência desta Casa.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de possibilidade de parcelamento de dívidas obtidas até 31/12/2024, junto ao fisco municipal, com possibilidade de redução em até 50% das multas e juros das respectivas dívidas, com o objetivo negociação e arrecadação destes tributos devidos.

Por se tratar de renúncia de receita (redução nos juros e multas), conforme Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é necessário a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, requisito cumprido, estando anexado ao respectivo PL.

• DAS CONCLUSÕES

É salutar que o Poder Executivo utilize de tal projeto, apenas em casos de extrema necessidade, visando coibir maus pagadores costumazes, que se utilizam do REFIME como mecanismo recorrente de planejamento tributário abusivo, desestimulando o comportamento fiscal voluntário adimplente e que causa sensação de injustiça tributária, além de gerarem distorções mercadológicas.

[Handwritten signature]



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

Ademais, concluo parecer favorável ao respectivo Projeto de Lei, verificando não haver óbices do ponto de vista financeiro, contábil e fiscal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise e discussão no plenário da Câmara Municipal de Medianeira.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 089/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Medianeira - REFIME.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 076/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2025.


Adriano Both
Presidente


Sebastião Antonio
Membro

